BOLETIM INTERNO UFT

Universidade Federal do Tocantins - Edição Extra - Nº 173 - 07 de dezembro de 2012

Reitor
Márcio Antônio da Silveira
Vice-reitora
Isabel Cristina Auler Pereira
Chefe de Gabinete
Tarso da Costa Alvim
Pró-reitor de Administração e Finanças
José Pereira Guimarães Neto
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários
George Lauro Ribeiro de Brito
Pró-reitora de Avaliação e Planejamento
Ana Lúcia de Medeiros
Pró-reitora de Graduação
Berenice Feitosa da Costa Aires
Pró-reitor de Extensão e Cultura
George França dos Santos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Waldecy Rodrigues

Diretor do Câmpus de Araguaína
Luís Eduardo Bovolato
Diretor do Câmpus de Arraias
Idemar Vizolli
Diretor do Câmpus de Gurupi
Eduardo Andrea Lemus Erasmo
Diretora do Câmpus de Miracema
Célia Maria Grandini Albiero
Diretor do Câmpus de Palmas
Aurélio Pessoa Picanço
Diretora do Câmpus de Porto Nacional
Juscéia Aparecida Veiga Garbeline
Diretor do Câmpus de Tocantinópolis
Flávio Moreira

GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1.581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 4 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 5 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 1.426 de 01 de Novembro de 2012, publicada no Boletim Interno nº 151 de 07 de Novembro de 2012, cujo objeto é a apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 23101.003178/2012-11, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, conforme MEM. Nº 05/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.635, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 4 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 5 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência; CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos; CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça; CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis; CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.121 de 03 de Outubro de 2012, publicada no Boletim Interno nº 136 de 08 de Outubro de 2012, pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.637, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 4 de junho de 2012, publicado no DOU n° 108, de 5 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;
CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;
CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.120 de 03 de Outubro de 2012, publicada no Boletim Interno nº 136 de 08 de Outubro de 2012, pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Boletim editado pela Diretoria de Comunicação da UFT, em 07 de dezembro de 2012 - Diretora: Jaqueline Carrara - Diagramação: Vladimir Alencastro Feitosa - Revisão: Paulo Aires Marinho - Conteúdo original: Chefia de Gabinete do Reitor - Diretoria de Comunicação: Avenida NS-15 - ALC NO 14 - Bloco IV - Sala 203 - CEP: 77001-090 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3232-8051 - E-mail: boletiminterno@uft.edu.br

www.uft.edu.br